DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atos da Procuradoria Municipal

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2.025 – PROGEM

Reorganiza a distribuição e a execução de serviços no âmbito da procuradoria-geral do município e dá outras providências.

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, procurador-geral do município de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 5º, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2.011, **DECIDE** baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, nos seguintes termos:

Art. 1º A presente Ordem de Serviço destina-se a reorganizar a distribuição e a execução de serviços no âmbito da procuradoria-geral do município, a bem do interesse público e da reorganização dos correspondentes fluxos.

Art. 2º A procuradoria-geral do município possui composição estrutural estabelecida no artigo 6º, da Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2.011, que contempla:

I – Gabinete do procurador-geral.
II – Procuradoria Administrativa.
III – Procuradoria Judicial.
IV – Procuradoria Fiscal.

Art. 3º Ao **procurador-geral** compete, dentre outras atividades, chefiar a procuradoria-geral do município, orientando a sua atuação, coordenando e supervisionando as suas atividades, inclusive realizando análises jurídicas finais em matérias de interesse direto da Administração, se necessário, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2.011.

§ 1º - O **subprocurador-geral** auxilia o procurador-geral no desempenho de suas funções, exercendo, em apoio, as atividades de direção, chefia e assessoramento, além de atuar em outros processos que lhe forem atribuídos.

§ 2º – Os processos envolvendo os Tribunais de Contas do Estado de SP (TCESP) e da União (TCU) ficam a cargo do procurador-geral, enquanto não houver outro profissional designado para tal finalidade ou, ainda, a contratação de consultoria

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

especializada para dar suporte nas matérias afins, conforme previsão legal estabelecida no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 17, de 24 de outubro de 2.011.

Art. 4º Com exceção dos processos que contenham assuntos de Tribunais de Contas (de atribuição do procurador-geral) e assuntos de Ministérios Públicos em todas as suas esferas (de atribuição do Dr. FERNANDO LUIZ SOUZA), todos os demais processos serão objeto de distribuição entre os demais procuradores do quadro, pelo número final dos processos (**de 0 a 9**), incluindo as atividades abaixo relacionadas:

I - Procuradoria Administrativa.
II - Procuradoria Judicial.
III - Procuradoria Fiscal.
IV - Processos administrativos e judiciais da EMUS – Empresa Municipal de Saúde;
V - Assessoria e Manifestação em Assuntos Administrativos.
VI - Contencioso (Representação Judicial).

§ 1º - A distribuição dos processos de que trata o *caput* fica assim organizada:

a) Processos de **final 1** – a cargo da Dra. ANA PAULA DA SILVA ALVARES;
b) Processos de **final 2** – a cargo da Dra. CEYLANNE DE F. M. COELHO;
c) Processos de **final 3** – a cargo do Dr. FERNANDO VIEIRA SEIXAS;
d) Processos de **final 4** – a cargo do Dr. MARCOS ROGÉRIO COSTA;
e) Processos de **final 5** – a cargo da Dra. MARINA N. B. MEYER;
f) Processos de **final 6** – a cargo da Dra. PAOLA F. G. BIAGINI;
g) Processos de **final 7** – a cargo do Dr. RODRIGO SANTOS EMANULE;
h) Processos de **final 8** – a cargo da Dra. TATHIANE TUPINA P. F. M.; e
i) Processos de **final 9** e **0** – serão distribuídos de forma igualitária entre os procuradores dispostos nas alíneas "a" a "h", pela Secretaria da Procuradoria.

§ 2º - Cada procurador(a) fica responsável pela leitura e acompanhamento das publicações alusivas aos seus processos, bem como incumbido de realizar o necessário em relação a todas as correspondentes fases processuais, incluindo cumprimentos de sentença, interposição de recursos, defesas etc.

§ 3º - Assuntos relacionados a RPV – Requisições de Pequeno Valor (Cíveis) e Precatórios ficam a cargo exclusivo da Dra. ANA PAULA DA SILVA ALVARES.

Art. 5º Na ausência de um(a) procurador(a) do quadro, por motivo de gozo de férias, licenças ou outro afastamento previsto em lei, os correspondentes processos

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PROGEM PROCURADORIA GERAL do Município — PREFEITURA MONGAGUÁ

passarão a ser inseridos na listagem de distribuição igualitária disposta na alínea "i", do § 1º, do artigo 4º desta Ordem de Serviço, mediante comunicação e autorização prévia ao procurador-geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto nos casos de afastamento por motivo de doença em que seja impossível o cumprimento de prazos.

Art. 6º Cada procurador(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para dar o adequado andamento ao processo que estiver em sua esfera de atribuições, exceto se houver outro prazo legal, judicial ou administrativo a ser cumprido no caso concreto.

Parágrafo único – Caso se faça necessária a prorrogação do prazo descrito no *caput*, o(a) procurador(a) deverá justificar no próprio processo a correspondente razão.

Art. 7º Os processos que se encontram em carga com cada procurador(a) serão encaminhados e redistribuídos pela Secretaria da Procuradoria até o dia 10 de dezembro de 2.025, exceto aqueles que estiverem com prazo judicial em curso até a data de início do recesso forense, os quais continuam sob a responsabilidade dos(as) procuradores originários até a referida data.

Art. 8º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço nº 01/2025, de 12 de setembro de 2.025.

Mongaguá, 04 de dezembro de 2.025.

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador-geral do Município

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Portaria de Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEMONGAGUÁ

16.ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 03/2021, aberto através do Edital nº 003/2021 para a contratação dos cargos de**, MÉDICO VETERINÁRIO** a fim de realizar os exames médicos, bem como apresentar a documentação nos termos do que dispõe o Edital do Concurso Público 03/2021 – itens 11.5 e 11.5.1, conforme especifica:

I – O(s) candidato abaixo relacionado(s) deverão comparecer impreterivelmente na data de **05 de janeiro de 2026, 9h às 10h,** diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida Getúlio Vargas,67 – Centro - Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, bem como **todos os exames médicos exigidos no Item II:**

MÉDICO VETERINÁRIO

3	STEFANIE SUSSAI	435090616
4	FERNANDA MENESES DOS SANTOS	420754751
5	VERA MARCIA MUCSI CIPOLLI	235970645

II - EXAMES:

HEMOGRAMA (Na, K, Uréia, Creatina, TGO, TGP, Gama GT, HBS Ag, Anti HBS, Anti HCV, Glicemia, VDRL)
URINA I
EPF
AUDIOMETRIA
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
LAUDO PSICOLÓGICO
R.X. (Coluna Servical Toráxica, Coluna Lombo Sacro, Torax - Todos com laudo)

Para mulheres: Mamografia (acima de 50 anos) e Citopatológico do Colo do Útero (acima de 25 anos)

III- O(s) candidato(s) relacionados acima deverão comparecer impreterivelmente na data **05/01/2026, tão logo seja atendido pelo Médico do Trabalho, até o limite das 11:00 horas,** diretamente no DEPARTAMENTO PESSOAL, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 – Térreo, Centro, Mongaguá/SP, Mongaguá/SP**, para apresentação da documentação e cópias relacionada no Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2021 – itens 11.5 e 11.5.1, conforme especificado abaixo:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: dp@mongagua.sp.gov.br – site: www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEMONGAGUÁ

b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
f) Cédula de Identidade – RG ou Registro nacional de estrangeiro RNE, para os candidatos naturalizados;
g) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
k) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo Cargo público;
l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo Cargo público;
m) Certidão de Nascimento e CPF Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
n) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
o) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for/foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público, em caso de acúmulo de cargos apresentar carga horária e jornada semanal;
p) Laudo Médico, para o caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência;
q) Original dos títulos enviados para fins de pontuação da prova de títulos, para a devida conferência; e outros documentos/ declarações necessárias.
r) Cópia da Carteira de Vacinação contendo a 1.ª e 2.º doses da vacina COVID.

13.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

s) Conta Santander, se tiver.

VI - Os exames médicos deverão ser realizados às custas dos convocados.

O não comparecimento, bem como a não apresentação dos resultados dos exames e/ou documentação exigidos(as) nas datas previstas gerará para o(s) candidato(s) a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, 04 de dezembro de 2025.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: dp@mongagua.sp.gov.br – site: www.mongagua.sp.gov.br